



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 010/2023

Autoria: Mesa Diretora

Súmula: Acrescenta o artigo 32-A, atualizam os anexos I e III da Lei Municipal nº 598 de 27 de setembro de 2018, que consolida e atualiza o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Imbaú-PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Acrescenta o artigo 32-A na Lei Municipal nº 598 de 27 de setembro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 32-A - Fica criada a Gratificação por Atividade de Responsabilidade Técnica (GART) para o servidor público devidamente designado pela presidência da Câmara para responder pelo Controle Interno da Câmara Municipal, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), reajustável pelos mesmos índices aplicáveis aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais, que



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

perdurará enquanto o servidor estiver nomeado naquela função específica.

Parágrafo único - Somente poderão ser designados para desempenhar a função elencada no caput deste artigo os servidores de provimento efetivo da Câmara Municipal de Imbaú, devidamente qualificados, ou servidores de provimento efetivo cedidos pelo Poder Executivo Municipal de Imbaú, desde que devidamente qualificados.”

Art. 2º Fica extinto o cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais Feminino”.

Art. 3º Ficam atualizados os anexos I e III da Lei Municipal nº 598 de 27 de setembro de 2018:

ANEXO I - ESTRUTURA DE CARGOS E CARREIRAS

LEI Nº 598 de 27 de setembro de 2018

GRUPO PROFISSIONAL	CLASSE	VENCIMENTO INICIAL
Advogado	C-1	R\$ 9.500,00
Contador	D-1	R\$ 5.000,00

GRUPO ADMINISTRATIVO	CLASSE	VENCIMENTO INICIAL
Assistente Legislativo	B-1	R\$ 3.500,00

ANEXO III - TABELA DESCRITIVA DE CARGOS

LEI Nº 598 de 27 de setembro de 2018

GRUPO	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	DESCRIÇÃO DO CARGO	FORMAÇÃO EXIGIDA
Profissional	1	20	Advogado	Ensino superior completo no curso de Direito e respectiva inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil
	1	20	Contador	Ensino superior completo no curso de Ciências Contábeis e respectiva inscrição no Conselho Regional de Contabilidade
Administrativo	2	30	Assistente Legislativo	Ensino médio completo



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2023.

Imbaú, 31 de agosto de 2023

DAYANE SOVINSKI RODRIGUES

PREFEITA MUNICIPAL

Autoria: Mesa Diretora

CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú

DIEGO PINTO RODRIGUES
Vice Presidente da Câmara Municipal de Imbaú

RENILDA APARECIDA BETIM TEIXEIRA
Primeira Secretária

ROSIVALDO MACHADO
Segundo Secretário



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Imbaú, por seus representantes infra-assinados, apresenta para apreciação do Colendo Plenário, o Projeto de Lei nº 010/2023, com a seguinte ementa: *“Acrescenta o artigo 32-A, atualizam os anexos I e III da Lei Municipal nº 598 de 27 de setembro de 2018, que consolida e atualiza o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Imbaú-PR, e dá outras providências.”*.

Ademais, a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Imbaú, nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para os devidos fins, DECLARA que o presente Projeto de Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Plano Plurianual e Com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como APRESENTA o Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro.

Neste sentido, pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 2023.

Autoria: Mesa Diretora


CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú

DIEGO PINTO RODRIGUES
Vice Presidente da Câmara Municipal de Imbaú

RENILDA APARECIDA BETIM TEIXEIRA
Primeira Secretária

ROSIVALDO MACHADO
Segundo Secretário



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PROJETO DE LEI Nº 010

DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANO BASE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
BASE DE CÁLCULO RECEITAS	24.439.656,47	24.284.142,01	31.883.483,94	35.793.013,61	37.045.759,09	38.342.371,00	39.624.353,99
LIMITE GASTO DO LEGISLATIVO	1.710.775,95	1.698.469,94	2.231.843,88	2.505.510,95	2.593.203,84	2.682.965,97	2.777.904,79
R\$ VARIACÃO	103.436,73	- 12.286,01	533.353,94	273.667,08	87.692,88	90.782,13	93.928,21
% VARIACÃO	6,44%	-0,72%	31,40%	12,26%	3,50%	3,50%	3,50%
LIMITE GASTO COM FOLHA	1.197.543,17	1.188.942,96	1.562.290,71	1.753.857,87	1.815.242,89	1.878.778,18	1.944.533,35
RCL	29.984.399,48	32.104.011,92	44.507.958,82	46.065.737,17	47.878.037,97	49.346.789,30	51.073.906,23
GASTO FOLHA	1.074.211,50	1.131.419,79	1.172.177,90	1.291.408,39	1.595.410,18	1.707.088,87	1.828.585,09
% GASTO FOLHA	62,79%	66,61%	52,52%	51,54%	61,52%	63,80%	66,75%
GASTO PESSOAL TOTAL	1.323.851,28	1.307.221,48	1.158.952,93	1.582.601,73	1.930.448,29	2.085.577,54	2.210.187,96
% GASTO PESSOAL TOTAL	4,42%	4,07%	2,60%	3,39%	4,05%	4,19%	4,33%

Autoria: Mesa Diretora

CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú

DIEGO PINTO RODRIGUES
Vice Presidente da Câmara Municipal de Imbaú

RENILDA APARECIDA BETIM TEIXEIRA
Primeira Secretária

ROSIVALDO MACHADO
Segundo Secretário